

Portaria nº 017/DCO/FCF/2010, de 24 de agosto de 2010

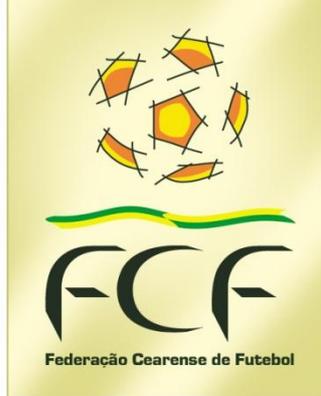
A **Diretoria de Competições** resolve;

CONSIDERANDO resposta ao ofício 136/DEJUR/2010, informando que o Barbalha Futebol Clube, Itapajé Futebol Clube e União Desportiva Messejana, disputantes da Terceira Divisão Cearense estão inadimplentes perante a Justiça Desportiva, vez que não comprovaram nos autos do processo nº 224/2010 terem quitado integralmente as penas que lhes foram respectivamente impostas pelo TJDF/CE;

CONSIDERANDO que a Sociedade Esportiva e Cultural Terra e Mar Clube foi suspenso das competições Terceira Divisão Cearense e Campeonato Cearense categoria sub/14 pela portaria nº 014/DCO/FCF/2010, de 23 de agosto de 2010;

RESOLVE;

1) Por força de decisão do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Ceara, que ficam suspensas as Entidades de Prática: Barbalha Futebol Clube, Itapajé Futebol Clube e União Desportiva Messejana; permanecendo a suspensão ate ulterior deliberação do TJDF/CE nos autos do processo nº 224/2010;



2) A tabela da competição permanece com a programação atual, e será decretado o placar de 3x0 para os adversários das Entidades de Prática suspensas, à medida que as datas programadas ocorram;

REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Fortaleza, 24 de agosto de 2010

Neusa Pires
Gerente Operacional

Fco. Josimar de Carvalho
Diretor de Competições